



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal Jacaré dos Homens/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alves, S/N, CEP 57.430-000, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vem realizar a **Chamada Pública nº 001/2022** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do exercício de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação do objeto no **ANEXO I** deste Edital – Quantidades, Especificações e Valores dos Produtos solicitados.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) **ANEXO I** – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- b) **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
- d) **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO;
- e) **ANEXO V** – PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA;
- f) **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO;
- g) **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO.

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1. Para participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, OS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no período compreendido entre os dias **17/03 A 06/04 DE 2022**, das 08h00min às 13h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

2.2. A Sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em Sessão Pública a ser realizada no dia **06 DE ABRIL DE 2022 ÀS 14H00MIN** na sede da Comissão Permanente de Licitações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA:

3.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores. Devendo também respeitar as Especificações Técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme ANEXO I, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Sendo proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos neste edital.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, vigorará até o término da quantidade adquirida ou até o fim da vigência deste instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade, sendo inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**.

5.2. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, no dia da semana definido pelo setor da alimentação, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, no endereço Rua José Alves Feitosa, 150, centro, Jacaré dos Homens na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

5.3. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5.4. A distribuição dos gêneros alimentícios às Instituições de Ensino do Município de Jacaré dos Homens/AL não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

5.5. Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Instituições de Ensino, serão submetidos à análise técnica, por amostragem colhida em duplicata, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

- 5.5.1. O produto submetido à análise técnica terá, neste caso, a sua distribuição e o seu pagamento condicionado ao resultado do laudo de análise.
- 5.5.2. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.
- 5.5.3. Se o resultado da análise de contra prova for favorável, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.
- 5.5.4. Se o resultado for condenatório, deverá proceder a substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela Secretaria.
- 5.5.5. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.
- 5.5.6. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do contratado que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5.6. Compete a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que não emprega menores conforme Anexo II;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Comprovante de endereço do local de produção.

6.2. ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que não emprega menores conforme Anexo II;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Comprovante de endereço do local de produção.

6.3. ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Declaração de que não emprega menores conforme Anexo II;
- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Comprovante de endereço do local de produção.

6.4. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original. Os referidos documentos poderão ser autenticados pela Comissão Julgadora, até dois dias anteriores a data designada para recebimento dos projetos de venda, no Setor de Licitações, localizado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas.

6.5. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Comissão Julgadora reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

6.6. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à

comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.7. Para os itens (**FARINHA E POLPA DE FRUTAS**) deverá ser apresentado alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

7. ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. No Envelope nº. 02 deverá conter o PROJETO DE VENDA conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital de Chamada Pública.

7.2. Nos casos em que o agricultor for fornecer produtos de origem animal e que não possuir abatedouro registrado com **Selo de Inspeção Municipal - SIM**, ou **Selo de Inspeção Estadual - SIE** ou **Selo de Inspeção Federal - SIF**, deverá apresentar **Termo de Compromisso** com Abatedouro ou Matadouro de seus animais que possua **Registro no SIM** ou no **SIE** ou no **SIF**, cujo modelo consta no **Anexo VI**.

7.3. Nos casos em que o agricultor for fornecer produtos de origem animal e que não possuir granja ou avícola registrado com **Selo de Inspeção Municipal - SIM**, ou **Selo de Inspeção Estadual - SIE** ou **Selo de Inspeção Federal - SIF**, deverá apresentar **Termo de Compromisso** com Granja ou Avícola que possua **Registro no SIM** ou no **SIE** ou no **SIF**, cujo modelo consta no **Anexo VII**.

7.4. Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à Comissão Julgadora, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____

Nº DO CNPJ/CPF – _____

Nº DA DAP – _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____

Nº DO CNPJ/CPF – _____

Nº DA DAP – _____

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Serão classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.2.** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 8.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 8.4.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 8.5.** Poderá ser promovida uma inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura em todas as unidades agrícolas pertencentes aos agricultores familiares indicados no Projeto de Venda, visando verificar a sua localização exata e capacidade produtiva de atendimento ao item de fornecimento de alimentos indicados no Projeto de Venda.
- 8.6.** Realizada a inspeção, a Secretaria Municipal de Agricultura expedirá um laudo informando se o agricultor tem capacidade ou não de produzir os alimentos ou animais indicados no Projeto de Venda.
- 8.7.** Caso seja constatado pela Secretaria de Agricultura qualquer desconformidade entre o que foi informado no Projeto de Vendas e a realidade encontrada na unidade agrícola, poderá o Projeto de Vendas ser desclassificado.
- 8.8. Após a fase de análise das propostas, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, poderá solicitar aos fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras para avaliação das Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar.**
- 8.8.1.** As empresas deverão apresentar uma amostra de cada produto em sua embalagem original para teste perecíveis e não perecíveis. As amostras deverão ser identificadas com o nome da empresa, acondicionadas em uma única caixa, acompanhada de um documento com o nome da empresa, a descrição e a marca dos produtos entregues. A empresa vencedora deverá entregar todos os produtos com a mesma marca apresentada para amostra, podendo o órgão não aceitar outra marca, salvo com prévia autorização do Departamento de segurança alimentar.
- 8.8.2.** A amostra dos produtos apresentada pelo fornecedor passará por avaliação técnica e sensorial, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de

Nutricionista e da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

8.1.1- grupo de projetos de fornecedores locais;

8.1.2- grupo de projetos do território rural;

8.1.3- grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais totalmente local, estabelecidos no Município de Jacaré dos Homens/AL, com 100% (cem por cento) de seus associados de agricultores familiares estabelecidos no Município de Jacaré dos Homens (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares estabelecidos no Município de Jacaré dos Homens, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais estabelecidos no Município de Jacaré dos Homens (detentores de DAP Física);

IV- os Grupos Formais, estabelecidos no Município de Jacaré dos Homens, com 51% (cinquenta e um por cento) ou mais de seus associados de agricultores familiares estabelecidos no Município de Jacaré dos Homens (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares estabelecidos no Município de Jacaré dos Homens, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

V- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos)

e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

9.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.7. Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que se enquadrarem na definição constante na presente chamada pública:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Poderão participar desta chamada as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com no mínimo 03 (três) anos de existência até a data de publicação deste edital, previamente credenciadas na Unidade Federativa em que pretendem fornecer os produtos, na forma da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, do Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010, do Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014 e da Portaria MDA nº 35, de 16 de junho de 2010;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com aquisição dos produtos de que trata o objeto deste edital correrá à conta do crédito orçamentário, constante do **Programa de Trabalho:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 0550 – Secretaria Municipal de Educação;

12.306.0002.2008 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE;

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de consumo.

11. DO PAGAMENTO E DO PREÇO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, ou prazo menor a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, contados a partir da apresentação da nota fiscal e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

11.6. A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **ANEXO III**.

11.7. Para efeito do segundo pagamento ao Grupo Formal, este terá que apresentar os comprovantes de depósitos nas contas correntes dos Associados (agricultores familiares fornecedores dos alimentos) relativamente ao último fornecimento que foi pago pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

11.8. O preço de aquisição das mercadorias pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver;

11.9. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o

fornecimento do produto, conforme art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

11.10. Os projetos de venda deverão ser analisados e registrados em ata;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão instituída para o recebimento dos Projetos de Venda, decorrentes do presente, caberão os recursos no prazo de 02(dois) dias úteis.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial devidamente protocolada. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **ANEXO IV (Minuta do contrato)**.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O CONTRATO terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser aditado, conforme disposição contida da lei 8.666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

15. DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022;

c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

16. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

16.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme demanda do cardápio.

16.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme Cronograma de entrega - **ANEXO V**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração da Prefeitura aplicará aos grupos formais, informais e fornecedores individuais as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de novas chamadas públicas e de licitação, bem como de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da lei 8.666/93.

17.2. Os grupos Formais, informais e fornecedores individuais estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto à assinatura do Contrato no prazo determinado nesta Chamada Pública, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não assinar o Contrato, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- c) Deixar de entregar documentação exigida nesta chamada Pública, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

17.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento da presente Chamada pública não contemplada nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano

para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2, o grupo(s) formal(is) ou informal (is) e fornecedores individuais ficarão isento(s) das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao(s) grupo(s) formal(is), informal(is) e fornecedores individuais juntamente com a multa.

17.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.
- c) Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.
- d) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- e) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- f) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- g) Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- h) Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

- i) Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do endereço eletrônico <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** deverão ser enviados à Comissão Especial designada para Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à Comissão definir sobre a petição;

19.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA;

19.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

19.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

19.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com cláusulas e condições constantes no **ANEXO IV**, da presente chamada pública;

19.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL pessoalmente no horário de 08h00min às 12h:00min. ou pelo telefone (82) 3534-1194.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

20. DO FORO

20.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é a Comarca de Batalha/AL.

Jacaré dos Homens - Alagoas, 14 de março de 2022.

Alex Junior Ferreira da Silva
Presidente da CPL
Port. nº 015/2021

Antônio Marcos Moreira Saldanha
Membro Titular da CPL
Port. nº 015/2021

Afrânio Cardoso de Souza Neto
Membro Titular da CPL
Port. nº 015/2021

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL
01	FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE:COMUM TIPO:ABACAXI,	kg	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
02	FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE:PRATA TIPO:BANANA,	Dz	7000	R\$ 6,42	R\$ 44.916,67
03	FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE:COMUM TIPO:GOIABA,	kg	4000	R\$ 5,68	R\$ 22.733,33
04	FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE:SUCO TIPO:LARANJA,	kg	3000	R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
05	FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE:COMUM TIPO:MAMÃO,	kg	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
06	FRUTA IN NATURA, TIPO:MAÇA, ESPÉCIE:COMUM	kg	2000	R\$ 11,33	R\$ 22.666,67
07	FRUTA IN NATURA, TIPO:MANGA, ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:ALIMENTAR	kg	2000	R\$ 6,31	R\$ 12.625,00
08	FRUTA IN NATURA, TIPO:MARACUJÁ, ESPÉCIE:DOCE	kg	2000	R\$ 10,63	R\$ 21.260,00
09	FRUTA IN NATURA, TIPO:MELANCIA, ESPÉCIE:REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSIFICAÇÃO: A	kg	12000	R\$ 3,48	R\$ 41.800,00
10	FRUTA IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL	kg	1600	R\$ 6,50	R\$ 10.394,67
11	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBORA, MORANGA, JAPONESA; TAMANHO: MÉDIA/GRANDE	kg	400	R\$ 5,15	R\$ 2.061,33
12	LEGUME IN NATURA, TIPO: ALFACE, TIPO: LISA OU CRESPA;	kg	70	R\$ 11,78	R\$ 824,25
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA USO: CULINÁRIO,	kg	700	R\$ 6,45	R\$ 4.513,83

	TIPO:BRANCA				
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: MACAXEIRA ESPÉCIE:PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO: ALIMENTAR	kg	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
15	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE , ROXA OU BRANCA APLICAÇÃO:ALIMENTAR	kg	2000	R\$ 4,96	R\$ 9.916,67
16	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE:LISA	kg	700	R\$ 7,96	R\$ 5.573,75
17	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA, ESPÉCIE:COMUM	kg	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA, ESPÉCIE:COMUM	kg	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
19	LEGUME IN NATURA, TIPO:COENTRO, ESPÉCIE:COMUM	kg	350	R\$ 12,61	R\$ 4.414,67
20	LEGUME IN NATURA, TIPO:CHUCHU, ESPÉCIE:COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA, TAMANHO:GRANDE	kg	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO, ESPÉCIE:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME., TAMANHO:MÉDIO A GRANDE	kg	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
22	BOLO FORMIGUEIRO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO, TIPO:SEM RECHEIO, PESO:250 A 400 G, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO	kg	1000	R\$ 19,48	R\$ 19.476,67
23	BOLO CASEIRO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO, TIPO:SEM RECHEIO, PESO:250 A 400 G, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO	kg	3000	R\$ 18,38	R\$ 55.125,00

24	TORTA SALGADA DO TIPO CASEIRA SABOR:VARIADO, TIPO:RECHEIO FRANGO, PESO:250 A 400 G, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO	kg	1000	R\$ 46,02	R\$ 46.020,00
25	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO	kg	3000	R\$ 20,70	R\$ 62.100,00
26	FILÉ DE TILAPIA IN NATURA, TIPO ANIMAL:PEIXE , TIPO CORTE:FILÉ	kg	1000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
27	FEIJÃO VERDE, TIPO:FEIJÃO DE CORDA, TIPO CLASSE: FRADINHO OU VERDE, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS	kg	1500	R\$ 14,44	R\$ 21.660,00
28	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SABOR:SORTIDOS, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	L	4000	R\$ 6,28	R\$ 25.120,00
29	LEITE COCO, TIPO:INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETIL CELULOSE, E, PRAZO VALIDADE:1 ANO	UND 500ml	750	R\$ 7,39	R\$ 5.540,63
30	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO	UND 200g	1500	R\$ 9,09	R\$ 13.635,00
31	MEL ABELHA, TIPO:1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	kg	150	R\$ 36,70	R\$ 5.505,00
32	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE	Bandeja 30 unid	750	R\$ 20,85	R\$ 15.637,50

33	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE MUSSARELA, APRESENTAÇÃO:PEÇA, TEOR GORDURA:BAIXO TEOR DE GORDURA	kg	750	R\$ 32,75	R\$ 24.562,50
34	SUCO, APRESENTAÇÃO:POLPA CONGELADA, SABOR:ACEROLA, TIPO:NATURAL	kg	700	R\$ 13,79	R\$ 9.650,20
35	SUCO, APRESENTAÇÃO:POLPA CONGELADA, SABOR:MANGA, TIPO:NATURAL	kg	400	R\$ 14,09	R\$ 5.634,40
36	SUCO, APRESENTAÇÃO:POLPA CONGELADA, SABOR:MARACUJÁ, TIPO:NATURAL	kg	700	R\$ 16,39	R\$ 11.470,20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

O Agricultor individual, Associação ou Cooperativa, inscrita no CPF/CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Jacaré dos Homens (AL), dede 20XX.

Associação ou Cooperativa

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
1	Nome:					
	Nº da DAP:					
2	Nome:					
	Nº da DAP:					
3	Nome:					
	Nº da DAP:					
VALOR TOTAL:						
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2022.						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade e	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º __/20XX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS
HOMENS E A XXXXXXXXXXXX PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, CONFORME EDITAL
DA CHAMADA PÚBLICA N.º XX/20XX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrito no CNPJ 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX;

CONTRATADO(A): XXXXXX, inscrito(a) no (CPF ou CNPJ) sob o n. XXXXXXXX (individual), (Para grupo formal), (Para Grupo Informal), estabelecido(a) no(a) XXXXXXXXXXXX, (grupo formal representado(a)), (grupo informal) pelo seu XXXXXXXX, Sr. Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, o qual se regerá pelas disposições da Lei N.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17 de junho 2013 e Resolução n.º 4, do FNDE de 2 de abril de 2015, subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **XX/20XX**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) A dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e nos termos ainda do art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE N.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 2 de abril de 2015.
- b) O Edital da Chamada Pública n.º **XX/20XX**;

- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº XXX/20XX;
- d) As disposições da Lei nº 11.947/2009 e legislação complementar, vigentes e pertinentes à matéria, bem como
- e) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado aos alunos matriculados nas escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, verba FNDE/PNAE, Exercício 2022, de acordo com a **Chamada Pública n.º XX/20XX**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA III - DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA IV - DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, deste Município, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública N.º XX/20XX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA VI - DOS VALORES

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em Grupo Formal, segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor limite individual de venda por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima estipulado inclui todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com aquisição dos produtos de que trata o objeto deste edital correrá à conta do crédito orçamentário, constante do **Programa de Trabalho:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 0550 – Secretaria Municipal de Educação;

12.306.0002.2008 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE;

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no parágrafo segundo da cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o caput desta cláusula caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no edital da chamada pública nº XX/20XX.

CLÁUSULA X - DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA XI - DAS PRECAUÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XII - DAS PRECAUÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XIV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete conseqüências de pequena monta;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato.
- d) Impedimento do contratado (a) de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Jacaré dos Homens/AL, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no caput desta cláusula, o grupo(s) formal(is) ou informal (is) ficarão isento(s) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas o grupo(s) formal(is) ou informal (is) juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no qual serão assegurados ao contratado(a) o **contraditório** e a **ampla defesa**.

CLÁUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Jacaré dos Homens/AL.

CLÁUSULA XVII - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA XIX - DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência até **XX de XXXXXXXX de 20XX**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/20XX**.

CLÁUSULA XX - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL, em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
Contratante
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO V
CRONOGRAMA DE ENTREGA

GÊNERO: Não Perecível

TERMO DE REFERÊNCIA: Deverão obedecer às normas contidas nas especificações. As qualidades dos produtos devem ser uniformes para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite, não sendo aceite produtos com embalagens primárias danificadas ou rasgadas. A data de validade deverá ser de no mínimo 3 meses contando com a data da entrega.

FORMA DE ENTREGA: conforme designado pelo Nutricionista.

LOCAL DE ENTREGA: depósito de alimentos do Setor de Alimentação Escolar.

DIA DE ENTREGA: conforme **ordem de fornecimento** que será emitida pelo Setor de Alimentação Escolar.

GÊNEROS: Perecíveis (Frutas, verduras e verduras)

TERMO DE REFERÊNCIA: Deverão ser de ótima qualidade, conforme especificações. A qualidade do produto deverá ser uniforme para todos os lotes oferecidos.

GÊNERO: Bolo e Panetone

TERMO DE REFERÊNCIA: Deverá obedecer às normas contidas nas especificações. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos. O fornecedor deverá comparecer à convocação do Setor de Alimentação Escolar em dia e hora previamente estabelecidos, para receber orientações sobre a padronização da qualidade do produto a ser entregue.

FORMA DE ENTREGA: conforme cronograma designado pelo Nutricionista.

LOCAL DE ENTREGA: depósito de alimentos do Setor de Alimentação Escolar.

DIA DE ENTREGA: conforme **ordem de fornecimento** que será emitida pelo Setor de Alimentação Escolar.

GÊNERO: Polpa de fruta natural, congelada e pasteurizada

TERMO DE REFERÊNCIA: Deverá obedecer às normas contidas nas especificações. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

FORMA DE ENTREGA: conforme designado pelo Nutricionista.

LOCAL DE ENTREGA: depósito de alimentos do Setor de Alimentação Escolar.

DIA DE ENTREGA: conforme **ordem de fornecimento** que será emitida pelo Setor de Alimentação Escolar

OBS: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, refrigerada e isotérmica ou em veículo utilitário com carroceria coberta em caixas isotérmicas, preservando assim o congelamento do alimento e a temperatura na superfície do alimento congelado no momento do recebimento (entrega pelo fornecedor).

FORMA DE ENTREGA: conforme cronograma designado pelo(a) Nutricionista.

LOCAL DE ENTREGA: depósito de alimentos do Setor de Alimentação Escolar.

DIA DE ENTREGA: conforme ordem de fornecimento que será emitida pelo Setor de Alimentação Escolar.

OBS: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada ou em veículo utilitário com carroceria coberta.

Após a fase de análise das propostas os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar amostras na Secretaria Municipal de Educação e Esportes para avaliação das Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado(nome do agricultor familiar, grupo formal, grupo informal), inscrito no (CPF, CNPJ), estabelecido na (endereço completo), e, do outro lado(nome da pessoa jurídica, abatedouro ou matadouro), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede a (endereço completo), detentor do Registro nº (informar neste campo o número de inscrição para expedição do Selo de Inspeção Municipal - SIM, ou Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Selo de Inspeção Federal - SIF), vem pelo presente Termo, firmar compromisso que, no caso do (nome do agricultor familiar, grupo formal, grupo informal) vencer a Chamada Pública nº XX/20XX, promoverá o abate dos animais que serão fornecidos a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de Jacaré dos Homens, informados no Projeto de Venda, dentro das normas sanitárias vigentes.

local, data.

(Nome do agricultor familiar, grupo formal, grupo informal)

(Nome do Responsável legal do Abatedouro ou Matadouro)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado(nome do agricultor familiar, grupo formal, grupo informal), inscrito no (CPF, CNPJ), estabelecido na (endereço completo), e, do outro lado(nome da pessoa jurídica, granja ou avícola), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede a (endereço completo), detentor do Registro nº (informar neste campo o número de inscrição para expedição do Selo de Inspeção Municipal - SIM, ou Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Selo de Inspeção Federal - SIF), vem pelo presente Termo, firmar compromisso que, no caso do (nome do agricultor familiar, grupo formal, grupo informal) vencer a Chamada Pública nº XX/20XX, promoverá o beneficiamento dos ovos que serão fornecidos a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de Jacaré dos Homens, informados no Projeto de Venda, dentro das normas sanitárias vigentes.

local, data

(Nome do agricultor familiar, grupo formal, grupo informal)

(Nome do Responsável legal do Abatedouro ou Matadouro)
